Município de Ponte de Sor Campo da Restauração
7400-223 Ponte de Sor
T +351 242 291 580 | F +351 242 291 589
Contribuinte N.º 506 806 456
geral@cm-pontedesor.pt

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIROS DE PASSAGEIROS (TÁXIS) PARA UMA VAGA DO CONTINGENTE DA FREGUESIA DE MONTARGIL

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º

Identificação do Concurso

1. O presente concurso tem por objeto a atribuição de 1 (uma) licença de táxi para 1 (uma) vaga do contingente da freguesia de Montargil, concelho de Ponte de Sor, em regime de estacionamento fixo, na Rua do Comércio em Montargil.
2. O concurso é público, podendo apresentar candidaturas todas as entidades que se encontrem nas condições gerais estabelecidas no Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi – do Município de Ponte de Sor e no Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro.

Artigo 2.º

Identificação da entidade que preside ao concurso e júri

1. A entidade promotora do concurso é o Município de Ponte de Sor, NIPC 506 806 456, com sede no Campo da Restauração, 7400-223 Ponte de Sor.
2. O júri do concurso será constituído por um presidente e dois vogais a designar pela Câmara Municipal.

Artigo 3.º

Requisitos mínimos de admissão ao concurso

1. Só podem apresentar-se a concurso:
 a) As sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes, IP, adiante designado por IMT, IP;
 b) Estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada ou empresários em nome individual, no caso de pretenderem explorar uma única licença e que seja titular de alvará emitido pelo IMT, IP;
 c) Trabalhadores por conta de outrem, bem como membros das cooperativas licenciadas pelo IMT, IP que preencham as condições de acesso e exercício da profissão.
2. Os concorrentes deverão fazer prova que se encontram em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado, por contribuições à Segurança Social e dívidas ao Município.

3. Para efeitos do número anterior, considera-se que têm a situação regularizada os contribuintes que preencham os seguintes requisitos:
 a) Não sejam devedores perante o Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros;
 b) Estejam a proceder ao pagamento da dívida me prestações nas condições e termos autorizados;
 c) Tenham reclamado, recorrido ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código de Processo Tributário, não tiver sido suspensa a respetiva execução.

Artigo 4.º

Consulta e fornecimento da documentação do concurso

1. Desde a data de publicitação do respetivo aviso de abertura na 2.ª série do Diário da República até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, o programa de concurso estará exposto no átrio do edifício dos Paços do Concelho, no período normal de funcionamento (de 2.ª a 6.ª feira, das 8h30 às 16h30), podendo também ser consultado na no site do Município (www.cm-pontedesor.pt).
2. Os interessados podem solicitar por escrito ao júri do Concurso, até 4 dias úteis antes do fim do prazo de apresentação de candidatura, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.
3. Os esclarecimentos previstos no número anterior serão prestados até ao fim do segundo dia útil antes do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

Artigo 5.º

Apresentação da candidatura

1. As candidaturas poderão ser apresentadas por mão própria no Serviço de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Ponte de Sor no prazo máximo de 15 dias úteis a contar da data da publicação na 2.ª Série do Diário da República.
2. As candidaturas poderão ainda ser remetidas por correio registado com aviso de receção, devendo ser submetido no correio até ao final do prazo referido no número anterior para a seguinte morada: Município de Ponte de Sor, Campo da Restauração, 7400-223 Ponte de Sor.
3. As candidaturas que não derem entrada nos serviços ou não sejam enviadas pelo correio até ao dia limite do prazo fixado, serão excluídas.
4. A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no ato da candidatura que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública, não originará a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo passado pela entidade em como os mesmos documentos foram requeridos em tempo útil.
5. No caso previsto no número anterior, a candidatura será admitida condicionalmente, devendo os referidos documentos ser apresentados nos cinco dias úteis seguintes ao da data limite fixada para apresentação das candidaturas, findos os quais a candidatura será excluída.

Artigo 6.º

Modo de apresentação das candidaturas e dos documentos

1. A candidatura é apresentada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, que consta do Anexo I ao presente Programa de Concurso e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
 a) Documento comprovativo de que é titular do Alvará emitido pelo IMT, IP;
 b) Documento comprovativo em como a sua situação relativa às contribuições para a Segurança Social se encontra regularizada;
 c) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos ao Estado;
 d) Certidão comprovativa de não dívida ao Município;
 e) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial, no caso de se tratar de pessoa coletiva:
 f) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia respetiva, no caso de pessoas singulares;
 g) Documento do qual conste o número de postos de trabalho com caráter de permanência afetos à atividade e com a categoria de motorista;
 h) Certificado de Registo Criminal da sociedade, dos sócios, dos seus administradores ou gerentes, no caso do concorrente ser pessoa coletiva, ou das pessoas singulares concorrentes, no caso de o concorrente ser pessoa singular.
2. No caso de pessoa singular, para além dos documentos referidos no número anterior, deverá ainda apresentar o Certificado de Motorista de Táxi.

Artigo 7.º

Critérios de atribuição da licença

1. Na classificação dos concorrentes e na atribuição da licença serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:
 a) Localização da sede social na freguesia para que é aberto o concurso;
 b) Nunca ter sido contemplado em concursos anteriormente realizados;
 c) Maior antiguidade da localização da sede social na freguesia para que é aberto o concurso;
 d) Localização da sede social em freguesia da área do Município;
 e) Número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao do concurso;
 f) Localização da sede social em município contíguo:
 g) Número de anos de atividade no setor.
2. Em caso de empate de candidaturas, o desempate será feito por recurso ao sorteio, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 8.º

Análise das candidaturas

Findo o prazo limite determinado para a entrega das candidaturas, o Júri do procedimento procede à sua análise e apresentará à Câmara Municipal, no prazo de 15 dias úteis, um relatório fundamentado com a classificação ordenada dos candidatos, para efeitos da atribuição da licença, de acordo com os critérios de classificação fixados.

Artigo 9.º

Atribuição da licença

1. A Câmara Municipal, tendo presente o relatório apresentado, dará cumprimento ao artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, e notificará os concorrentes para que estes, querendo, no prazo de 15 dias úteis, se pronunciem sobre o mesmo.
2. Findo o prazo indicado, o Júri analisará as reclamações que venham a ser apresentadas e apresentará à Câmara Municipal o relatório final, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição de licença.

Artigo 10.º

Deliberação da atribuição da Licença

Da deliberação da Câmara Municipal que decida a atribuição da licença deve constar obrigatoriamente:

a) A identificação do titular da licença;
b) A freguesia, ou área do município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída;
c) O regime e local de estacionamento;
d) O número dentro do contingente;
e) Prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo, nos termos dos artigos 6.º e 22.º do Regulamento Municipal.

Artigo 11.º

Emissão da licença

1. Dentro do prazo que vier a ser estabelecido, o futuro titular da licença apresentará o veículo para verificação das condições do mesmo.
2. Após a vistoria, e nada havendo a assinalar, a licença é emitida pelo Presidente da Câmara, a pedido do interessado, devendo no prazo de 30 dias apresentar o respetivo requerimento, acompanhado dos seguintes documentos, os quais serão devolvidos ao requerente após conferência:
 a) Alvará de acesso à atividade emitido pelo IMT, IP.;
 b) Certidão emitida pela Conservatória do Registo comercial ou Cartão de Cidadão ou bilhete de identidade e número de identificação fiscal., no caso de pessoas singulares;

c) Documento único do veículo ou livrete do veículo e título de registo de propriedade.

3. A falta de entrega do requerimento e dos documentos referidos no número anterior, dentro do prazo ficado, determinará a exclusão do candidato, deferindo-se o direito de atribuição da licença ao candidato posicionado imediatamente a seguir na classificação, o qual será notificado para os apresentar em igual prazo.

Artigo 12.º

Pagamento de licença

A emissão da licença está sujeita ao pagamento da taxa prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transportes em Táxi – do Município de Ponte de Sor.

Artigo 13.º

Publicidade e divulgação da concessão da licença

O Município dará publicidade à concessão da licença através de:

a) Afixação de Edital no edifício dos Paços do Concelho e nas sedes das Juntas de Freguesia;
b) Publicação de aviso num dos jornais mais lidos na área do município;
c) Divulgação do Edital na página eletrónica do município.

Artigo 14.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas suscitas na aplicação do presente Programa de Concurso, bem como as eventuais omissões serão resolvidas pela Câmara Municipal

Município de Ponte de Sor Campo da Restauração
7400-223 Ponte de Sor
T +351 242 291 580 | F +351 242 291 589
Contribuinte N.º 506 806 456
geral@cm-pontedesor.pt

Anexo I

MODELO DE REQUERIMENTO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor

_____, com residência /sede social em _____, código postal _____-_____, _____, da freguesia de _____, concelho de _____, titular do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade n.º _____, válido até _____, contribuinte fiscal/ NIPC n.º _____, com contacto telefónico _____, vem requerer a V. Exa. que se digne a admiti-lo(a) ao concurso para atribuição de licença de transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (táxis) para uma vaga do contingente da freguesia de Montargil, concelho de Ponte de Sor, a que se refere o aviso publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º _____ de _____ .

Em anexo apresento os documentos, em conformidade com o previsto no artigo 6.º do Programa de Concurso.

_____, _____ de _____ de 2026

Pede deferimento,
